



Cidade Encanto

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

## PORTARIA Nº 2.294/2019 DE 05 DE AGOSTO DE 2019.

"Dispõe sobre a readaptação temporária de função de servidora grávida e dá outras providências"

**ELIANA MARIA RORATO MANSO**, Prefeita Municipal do município de Ribeirão do Sul (SP), no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 394-A ("**A empregada gestante ou lactante será afastada, enquanto durar a gestação e a lactação, de quaisquer atividades, operações ou locais insalubres, devendo exercer suas atividades em local salubre**") da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) acrescido pela Lei Federal nº 13.287, de 11 de maio de 2016,

**CONSIDERANDO** que a servidora pública municipal, Srª **ELIDIA CORREA LOURENÇO DA SILVA**, portadora do RG. nº 30728971-SP. e CPF nº 212.525.168-00, ocupante do emprego denominado de "**AUXILIAR DE ENFERMAGEM**", exerce suas atividades/funções junto à Unidade Básica Saúde – UBS (Centro de Saúde "III"), local considerado insalubre;

**CONSIDERANDO** que a supracitada servidora encontra-se grávida e, portanto, impedida de exercer atividade insalubre,

### RESOLVE

**Artigo 1º.** Fica a servidora pública municipal Srª **ELIDIA CORREA LOURENÇO DA SILVA**, portadora do RG. nº 30728971-SP. e CPF nº 212.525.168-00, a partir do dia 07 de junho de 2019, readaptada temporariamente para exercer a função de "**Agendador**", devendo executar as atribuições inerentes a mesma junto ao Departamento de Transportes - Setor de Agendamento – Ribeirão do Sul-SP.

**§ 1º.** A readaptação perdurará enquanto a servidora estiver em estado gestante/lactante, cujo período não poderá ultrapassar 06 (seis) meses após o parto (Licença Maternidade - Lei Municipal nº 1.673/2015).

**§ 2º.** Os vencimentos/remuneração da servidora não sofrerão alterações, com exceção da supressão do adicional de insalubridade.

**§ 3º.** A servidora deverá cumprir sua carga horária de trabalho contratual, atualmente de 36 (trinta e seis) horas semanais, que deverá ser diluída nos dias úteis da semana, adequando-se ao horário de funcionamento do órgão aonde irá laborar.

**Artigo 2º.** Esta Portaria tem efeitos retroativos ao dia 07 de junho de 2019.

Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, 05 de Agosto de 2019.

  
**ELIANA MARIA RORATO MANSO**  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada no departamento de administração.

  
**Edson José Franco dos Santos**  
Diretor Depto. de Administração